

EDITAL PROPESP – PROJETOS DE PDI / IFSul – Nº 03/2012 EXECUÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Prof. Mario Leonardo Boéssio, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, *para formação de banco de projetos após seleção*, a serem contemplados com recursos de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas, para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação das regiões de abrangência dos *campi* do Instituto Federal Sulrio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento.

2. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), oriundos do orçamento do IFSul, a serem liberados de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O proponente só poderá apresentar um único projeto.

Não serão financiados projetos de pesquisadores já contemplados com recursos do próprio IFSul ou de agências oficiais de fomento, exceto para complementações de atividades devidamente justificadas.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas contendo os projetos devem ser encaminhadas em forma impressa (cadastrados no Sistema SIGA) à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI) da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), por intermédio das respectivas Coordenadorias de Pesquisa nos *campi* dos proponentes a partir da data indicada no CRONOGRAMA a seguir.



Publicação do Edital	8 de outubro de 2012
Data limite para entrega das propostas	14 de novembro de 2012
Análise das propostas	26 a 28 de nov 2012
Divulgação dos resultados parciais	29 de novembro de 2012
Prazo para recursos	30/11 a 3/12
Julgamento dos recursos	4 a 5/12
Divulgação dos resultados Finais	6/12
Assinatura do Termo de Compromisso	7 a 10/12
de Execução do Projeto	7 4 10/12
Entrega dos documentos do aluno	
bolsista (previsto na letra i) do item	Até 25/02/2013
4.2.2)	
Período de execução	1º/03 31/12/2013
Entrega do relatório final e prestação de	Até 31/01/2014
contas	7.60 0 1/0 1/2011

As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

- O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:
- a) ser servidor do quadro efetivo do IFSul e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.



A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, sem remuneração. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

4.2 QUANTO À PROPOSTA

4.2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 10 (dez) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, entretanto o apoio financeiro suplementar ficará condicionado à aprovação da PROPESP e a disponibilidade orçamentária do IFSul.

4.2.2 ITENS QUE DEVEM CONSTAR NAS PROPOSTAS

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e acompanhadas da Ficha de Inscrição – Anexo 1.

Recomenda-se que este projeto apresente, no mínimo, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas, tecnológicas e sociais da proposta;
- f) possibilidade de transferência de tecnologia à sociedade;
- g) orçamento detalhado;
- h) cronograma físico-financeiro:
- i) identificação dos demais participantes do projeto e no caso de aluno bolsista do IFSul, seu plano de trabalho, atestado de matrícula, declaração de não possuir vínculo empregatício (Anexo 6) e ficha de cadastro (Anexo 7) com informações bancárias até 25/02/2013;
- j) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto e;
- m) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que poderão serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.



As propostas deverão ainda conter os seguintes documentos:

- a) Cadastro do projeto de pesquisa (disponível em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=31
- b) Termo de Autorização para Desenvolvimento da Pesquisa na Instituição Anexo
- c) Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo Anexo 3;
- d) Termo de Compromisso de Execução do Projeto Anexo 4.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à PROPESP, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas.

A análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, será realizada pelos membros da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO – Anexo 5.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Câmara, dentro dos limites orçamentários, poderá:

- a) recomendar, com ou sem cortes orçamentários ou
- b) não recomendar.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à PROPESP. Caso o Comitê sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da seleção.

Para as propostas recomendadas será definido o valor a ser apoiado pela PROPESP.

É vedado a qualquer membro da Câmara julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Serão reprovadas as propostas que não alcancem uma pontuação mínima conforme o estabelecido a seguir:

- 4 pontos no mérito do projeto (Anexo 5, item a);
- 30 pontos no mérito do coordenador (Anexo 5, item b).

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

Custeio (até 80% do orçamento do projeto):

- a) material de consumo;
- b) inscrição em eventos;



- c) serviços pessoa jurídica;
- d) auxílio financeiro a estudantes (o único auxílio financeiro a ser concedido, via este edital, será uma bolsa de iniciação científica, em desenvolvimento tecnológico ou inovação para aluno do IFSul, no valor mensal de R\$ 400,00);
- e) passagens e diárias para servidores (as diárias serão limitadas a 3,5 por evento, compatíveis com as datas das passagens e as regras do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP. O recurso total com diárias e passagens não poderá exceder a 50% do montante do projeto).

Capital (até 20% do orçamento do projeto):

a) equipamentos e material permanente (equipamentos de processamento de dados, material bibliográfico, etc).

Os itens de capital serão alocados no *campus* de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto.

São vedadas despesas com:

- a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do campus de execução do projeto;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do IFSul.

Os gastos com diárias, passagens e bolsas para alunos serão executados por intermédio da PROPESP, enquanto que os demais gastos previstos neste item 6 serão executados diretamente pelo Coordenador do Projeto mediante a utilização do Cartão Pesquisa.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link da PROPESP em http://www.ifsul.edu.br.



8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

O recurso deverá ser dirigido à Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPESP.

9. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As propostas aprovadas serão formalizadas mediante a assinatura do Coordenador/Proponente do Termo de Compromisso de Execução do Projeto conforme modelo do Anexo 4.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador.

11. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPESP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, em conformidade com o Termo de Compromisso de Execução do Projeto e demais normas do IFSul:



- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de cópias dos comprovantes de despesas; e
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

Quando solicitado pela PROPESP, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita por escrito.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido nas normas do IFSul.

Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso de Execução do Projeto.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

No caso dos projetos que tiverem a aprovação da participação de alunos bolsistas, serão aplicadas as regulamentações previstas nos Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação do CNPq naquilo que não conflitar com este Edital.

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, no que couber, pelas normas internas do IFSul.



16. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mario Leonardo Boéssio
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação



FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO - ANEXO 1

 Identificação do Proj 	ieto
---	------

Assinatura:

Inscrição nº	(preenchido pela Pró-Reitoria)
Título do Projeto	
Campus/Reitoria	
Grande Área e	
Área do	
conhecimento	
(CNPq)	
Tipo do projeto	
(Pesquisa,	
Desenvolvimento	
Tecnológico ou	
Inovação)	
2. Identificação do	Coordenador
Nome	
Coordenadoria/Áre	a
de lotação	
Titulação	
Área de atuação	
Regime de trabalho)
Telefone para	
contato	
e-mail	
3. Participação em	Grupo de Pesquisa:
Nome do Grupo	
Nome do líder	
Instituição	

Coordenador



ANEXO 2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PARA DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA NA INSTITUIÇÃO

Venho por meio deste documento, autorizar o (a) pesquisador (a), <u>nome por extenso</u>, a desenvolver o projeto intitulado <u>"nome do projeto"</u> no <u>Campus</u> (<u>nome do campus</u>). Declaro para os devidos fins que estou ciente de que o (a) pesquisador(a) é do quadro efetivo do Instituto Federal Sul-rio-grandense e estará desenvolvendo atividades de ensino e pesquisa no âmbito deste <u>Campus</u>. Caso necessário, a qualquer momento o docente poderá ter o termo de autorização cancelado, se comprovada atividades que causem algum prejuízo à esta Instituição.

Local e data			

Diretor Geral do Campus



ANEXO 3

Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo

____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no

CPF/MF sob o n°	, abai	ixo firmado, assume o compromisso de manter
confidencialidade e sigilo	sobre todas as information	mações técnicas e outras relacionadas ao Projeto
		tiver acesso, direta ou indiretamente, durante sua
		execução do projeto, permanente ou eventual, o
(servidor, bols	sista, estagiário, pres	stador de serviço, contratado, aluno ou outro)
declara que entende, está ci	ente e concorda com	os termos abaixo:
Cláusula Primeira – Do cor	*	
Por meio do presente termo		que tiver acesso, para gerar uso ou benefício
próprio ou de terceiro, pres	-	que tivel accisso, para gerar aso ou beneficio
	ravação ou cópia da	documentação confidencial a que tiver acesso,
•	u para outrem mater	rial confidencial e/ ou sigiloso que venha a ser a;
<u>-</u>		s confidenciais, obrigando-se a ressarcir por dano ilo das informações fornecidas.
Cláusula Segunda – Da vig		por 3 (três) anos, ou enquanto a informação não
for tornada de conhecime	nto público, ou, ain	da, não for disponibilizada autorização escrita, u responsáveis pelo projeto.
	oresente Termo de Co rativas, civis e crimi	onfidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de inais que poderão advir, respeitado o direito do
	, de	de 2012.
-	Compro	omissário
Testemunhas:	r	
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		



ANEXO 4

Termo de Compromisso de Execução do Projeto

	nacionalidade,	estado	civil,	profissão,	inscrito(a)	no
CPF/MF sob o n°	_, abaixo firmac	lo, assuı	ne o c	ompromisso	o de execut	ar o
projeto, caso o mesmo seja aprovado, i	ntitulado					
conforme os termos a seguir:						

Cláusula Primeira – Do compromisso

Por meio do presente termo, compromete-se a:

- 1. Executar o projeto de acordo com a proposta aprovada pela PROPESP;
- Durante a execução do projeto, havendo necessidade de alterações na proposta inicialmente aprovada, esta deverá ser solicitada por escrito para a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e não poderá ser implementada antes da sua aprovação por escrito;
- 3. Colaborar com o IFSul, em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado, como por exemplo a indicação de fornecedores e preços de materiais de consumo e permanente;
- 4. Responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução do projeto, tais como: Comitê de Ética em Experimentação e Bem-Estar Animal, Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação à genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras;
- 5. Fazer expressa referência nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza, o apoio prestado pelo IFSul através da PROPESP, utilizando suas respectivas identidades visuais, de acordo com as normas para uso da marca;
- 6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT);
- 7. Apresentar relatório final e prestação de contas no prazo estabelecido no Edital.

Cláusula Segunda – Da vigência

Este Termo de Compromisso terá vigência até a aprovação do relatório final e da prestação de contas.



Cláusula Terceira – Das sanções

Pelo não cumprimento do presente Termo de Compromisso, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, civis e criminais que poderão advir, respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa.

	,	de	de 2012.
		Comp	romissário
Testemunhas:			
Nome: CPF:			
Nome: CPF:			



CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO - ANEXO 5

Critérios	Peso %
a) Mérito do projeto	70%
b) Mérito do coordenador	30%

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO:

a) Mérito do projeto (Peso 70%)

	Avaliação				
Critérios	Atende	Não atende	Atende em parte	Peso	
1- A proposta:					
A proposta apresenta os itens solicitados em				1	
4.2.2?					
2- Tema:				1	
O tema está corretamente delimitado?				ı	
3- Formulação do problema:					
Foi evidenciado o problema de pesquisa,				1	
desenvolvimento tecnológico ou inovação?					
4- Justificativa:				1	
Existe aplicabilidade do projeto?				'	
5- Objetivos:					
Os objetivos do projeto são coerentes com o				1	
tema?					
6- Cronograma:					
O cronograma proposto esta de acordo com o				1	
tempo previsto para realização do projeto?					
7- Recursos e local:					
Há viabilidade financeira, de material,				1	
equipamentos e local para realização do projeto?					

Obs.: atende: valor 1; atende em parte: valor 0,5; não atende: valor 0



b) Mérito do coordenador (peso 30%)

NOME DO SOLICITANTE:			Nº de inscrição:	
	DISCRIMINAÇÃO			
	Estas informações deverão ser extraídas do currículo Lattes/CNPq o de 2009 ao atual)	VALOR POR ITEM	QT	VALOR FINAL
(Valor I	Por Item) X (QT) = Valor Final			
	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDIT	ORIAL		
	1.1 – Qualis A1	15		
	1.2 – Qualis A2	12		
	1.3 – Qualis B1	10		
1	1.4 – Qualis B2	7		
	1.5 –Qualis B3	6		
	1.6 – Qualis B4	5		
	1.7 – Qualis B5	4		
	1.8 – Qualis C	3		
	ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS			
2	2.1 – Eventos internacionais	5		
	2.2 – Eventos nacionais ou latinos	4		
	2.3 – Eventos locais ou regionais	2		
3	RESUMOS E RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTO	os		
	3.1 – Resumos e Resumos expandidos	1		
4	PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO			
	4.1 - Registro de propriedade intelectual obtido no Brasil ou no exterior	20		
	4.2 - Registro de propriedade intelectual solicitado no Brasil ou no exterior	10		
	4.3 - Trabalhos de consultorias realizados	5		
	4.4 - Serviços tecnológicos prestados a empresas ou instituições	5		
	LIVROS			
	5.1 – Livro - editado por editora internacional	20		
	5.2 – Livro - editado por editora nacional	15		
5	5.3 – Livro organizado	10		
	5.4 - Capítulos em livro - editado por editora internacional	10		
	5.5 - Capítulos em livro - editado por editora nacional	5		
	5.6 – Elaboração de material didático	5		



	ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO					
	6.1 - Orientação de Iniciação Científica concluída	1		láx. 4 ontos		
	6.2 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso Técnico	1		láx. 4 ontos		
	6.3 - Orientação ou Supervisão de Estágio	1		láx. 4 ontos		
6	6.4 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso da graduação (TCC) ou monografia da especialização	1,5		láx. 4 ontos		
	6.5 – Orientação de mestrado em andamento	2				
	6.6 – Orientação de doutorado em andamento	3				
	6.7 – Orientação de mestrado concluído	3				
	6.8 – Orientação de doutorado concluído	5				
	6.9 – Co-orientação de mestrado concluído	1				
	6.10 – Co-orientação de doutorado concluído	2				
	PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA					
7	7.1- Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	10		láx. 10 ontos		
	"MAIOR" TITULAÇÃO DO COORDENADOR					
	8.1 – Doutorado	50				
	8.2 – Mestrado	30				
8	8.3 – Especialização	20				
	8.4 – Aperfeiçoamento	15				
	8.5 – Graduação	10				
	8.6 - Nível Médio	5				



Anexo VI

DECLARAÇÃO

Eu,		,	portador	do	CPF
	, RG		, declaro	não	possuii
vínculo empregatício e não	estar recebendo	nenhum outro tipo	de bolsa.		

Data e assinatura do declarante



ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO CANDIDATO A BOLSISTA

AN		TICHA DE MOCKIÇ	AO DO ALONO CANDI	DATO A DOLSISTA
1. Identificação do Projeto				
Título do Projeto				
Campus				
Grande Área do				
Conhecimento ((CNPq)			
2. Identificação do Orientador				
Nome				
Telefone para contato				
e-mail				
3. Identificação do aluno bolsista				
Nome			T	T
Curso			Semestre	
e-mail			Fone	
CPF			Data nascimento	
CI				
Nome da mãe				
Nome do pai				
Endereço				
Obs.:				
Semestre: informar o semestre que está cursando, em função da grade curricular.				
CI: informar o número, órgão expedidor e data da expedição da carteira de identidade.				
Endereço: fornecer os dados de logradouro, número, complemento, UF, CEP, cidade.				
4. Dados bancários do aluno candidato a bolsista				
Banco (Nº e nor	ne)			
Agência				
Nº da Conta cor				
Conta corrente individual em qualquer banco para a modalidade BIC/IFSUL .				
As contas não podem ser do tipo poupança ou corrente conjunta.				
A ' I				
Assinaturas:				
Orienta		ador	Aluno candid	ato a bolsista